

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º MC02951

Localização da instalação Rua Eca De Queiros 118	Processo N.º 03.08.0669
Código Postal 4810-006	Localidade Costa
Concelho Guimarães	Refª EMIE 0000

Empresa de Manutenção Schindler, SA	Instalação N.º 1
--	---------------------

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspeção

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Portaria 376/91 (EN81-1:1985)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C2	13.1.1	Inexistência, no quadro elétrico da casa de máquinas de proteção diferencial dos circuitos monofásicos.
C2	9.2.3.1	A amarração do cabo do limitador de velocidade à cabina não possui 3 cerra-cabos ou sistema de auto-aperto.
C2	33º-2 ; 7.6.2 EN 81	O vidro da porta de patamar do piso inferior está partido.
C3	10.5.1	O dispositivo de fim de curso de segurança superior actua com o contrapeso muito próximo do amortecedor.
C3	9.2.2	Os cabos de suspensão da cabina/contrapeso apresentam sinais de oxidação.
C3	5.7.3.2	Inexistência de dispositivo fixado permanentemente na caixa que permita a pessoas qualificadas descer, sem perigo, ao fundo do poço.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Reprovado (com cláusulas C2 - Deficiências a reparar no prazo de 30 dias)

	GATECI	
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA		
Instalação:	tipo _____	
	n.º _____	
Emissão:	_____	Validade: _____
Requerer Inspeção Periódica até: _____		
<small>GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5688 - C. 4465-093 S. Mamede de Infesta Tel./Fax 224 957 173. Email: geral@gateci.pt, www.gateci.pt</small>		
M00.OI-065/2		

 Data da Inspeção
 2025-12-15

 Validação/Inspetor
 Marcos Coutinho

Proprietário

 Empresa de Manutenção
 Cristopher

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º MC02951****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações